

1989/05 - 11/08/05 - Prof. NT



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1220/2005

Campo Mourão, 28/06/05 Horas 09:22

Elias

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>05/07/05</u>
<i>Almirante</i>
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, para que seja destinado e demarcado estacionamentos apropriados para "motocicletas" nas vias centrais do município.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação foi feita através do Canal da Cidadania, pelo Rotary Campo Mourão Verdes, que em reunião ordinária deliberou o envio de algumas sugestões, dentre as quais a referida acima, com o objetivo de solucionar a concorrência com automóveis que precisam de vagas maiores.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 27 de junho de 2005.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

X

CANAL DA CIDADANIA

Com a Câmara Municipal de Campo Mourão

REMETENTE

Nome Rotary Campo Mourão Verdes Campos
Endereço Rua Paul Harris, 341 Cristal 323 Nº _____
Bairro Centro CEP 87300-290
Profissão Clube de Serviço Fone _____

Escreva aqui a sua sugestão relacionada com o exercício da atividade legislativa

OK
11-382
27/06/05
fil
02/05/2005
Cláudio Alves Pereira
Secretário 2004-2005

Este Clube de Rotary, em reunião ordinária, deliberou para enviarmos as sugestões abaixo, as quais possuem o intuito de promoverem maior segurança e agilidade no trânsito da nossa cidade. Assim sendo, pedimos interceder junto aos órgãos competentes (Município, Estado e/ou União) para:

1. Instalar "tartarugas" próximo ao espaço existente entre os "quebra-molas" e o "meio-fio" a fim de forçar que motociclistas e ciclistas efetivamente reduzam a velocidade;
2. Estabelecer o horário de funcionamento das lanchonetes que funcionam sob "trailers" para assim, evitar o uso de vagas de estacionamento durante o horário comercial;
3. Destinar e demarcar estacionamentos apropriados para motocicletas e desta forma, solucionar a concorrência com automóveis que precisam de vagas maiores;
4. Pavimentar uma via paralela à rodovia Campo Mourão à Araruna, no trecho compreendido entre a cidade de Campo Mourão até a entrada da Vila Rural. Esta via seria destinada ao trânsito de pedestres, ciclistas e carrinhos de animal que buscam acesso à Santa Casa, Vila Rural e vice versa.

DESTINATÁRIO

Câmara Municipal de Campo Mourão

Vereador _____

APRECIADO NA REUNIÃO DA
MESA EXECUTIVA DE 01/06/05
determinaram ao DGA que tom
as medidas nos termos da Resolução
em vigor. *Patricia*
10/06/05

.- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- (X) **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- () **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 30 de junho de 2005.

.....
Elías da Silva

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

578/2005 – 04/04 - Marla Aparecida Tureck Diniz – 01) CRIAR E DEMARCAR ESPAÇOS CONFORME INDICA A LEI PARA ESTACIONAMENTO DE MOTOS NAS AVENIDAS CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA; MANOEL MENDES DE CAMARGO; IRMÃOS PEREIRA E NAS RUAS QUE CORTAM ESTAS AVENIDAS INICIANDO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE E TERMINANDO NA RUA SANTA CATARINA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1220</u> /2005	() Projeto de Lei nº	_____ /2005
() Indicação Legislativa nº	_____ /2005	() Projeto de Resolução	_____ /2005
() Requerimento	_____ /2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
() Outros	_____ /2005	() Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 01/10/2005.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312